



CÂMARA MUNICIPAL DE APODI CNPJ: 08.545.949/0001-89

CONTRATO Nº 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06090001/2023

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN E A EMPRESA E & C Combustíveis LTDA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06090001/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, com sede na Rua: Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, Bairro: CENTRO - Apodi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.545.949/0001-89, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR**, CPF: **315.038.104-53**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado por Decreto Municipal, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

CONTRATADA:

EMPRESA: E & C Combustíveis LTDA	
CNPJ/MF Nº 08.578.007/0001-05	TELEFONE: (84) 3333-2089/ (84) 3333-2299
ENDEREÇO: Rua Joaquim Teixeira De Moura, 469, CENTRO – APODI/CE – CEP: 59700-000.	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Efraim De Melo	CPF/MF Nº: 254.699.324-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

1.1 - O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN**, conforme especificação a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento do objeto deste instrumento, especificado e quantificação de 5.800 litros, com o desconto de 0,1% do preço médio semanal de acordo com a ANP da cidade de Mossoró, considerando o desconto da sua proposta de preços anexo a licitação.

2.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2023

2.3 - Unidade Gestora: 01 – Câmara Municipal De Apodi; Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal De Apodi; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 31 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Programa De Apoio Legislativa; Ação: 2.3 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

2.4 - Os contratado deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a nota fiscal/fatura, prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do contrato decorrente da presente licitação; prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), notadamente através do certificado de regularidade do FGTS – CRF; certidão conjunta de débitos e contribuição federal incluindo-se às previdenciárias; CNDT – certidão negativa de débitos trabalhista, certidão conjunta de débitos estadual e certidão quanto a dívida ativa do estado do ente federativo,



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**



CÂMARA MUNICIPAL DE APODI CNPJ: 08.545.949/0001-89

ficando facultativa esta última quando as unidades estaduais de outros entes não emitir, (relativo ao domicílio ou sede da empresa; e/ou prova de regularidade para com a fazenda municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, demonstrando sua regularidade;

2.5 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os serviços objetos da licitação além de mencionar o número da Licitação, do Processo e da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - A CMA efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

3.1.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento será feito mediante a apresentação da solicitação do Setor de Compras, no estabelecimento do fornecedor, tendo em vista que é um caso que a entrega é imprescindivelmente feita no fornecedor de Combustíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

5.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

5.3 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando o prazo para sua correção;

5.4 - Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgão do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

6.2 - Providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

6.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ato praticado por seus empregados quando da entrega do produto licitado;

6.4 - Não transferir as obrigações deste termo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, sem prévio assentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

6.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

6.7 - Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, decorrentes da sua condição de empregadora;



CÂMARA MUNICIPAL DE APODI CNPJ: 08.545.949/0001-89

6.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do produto que lhe for adjudicado, bem como assegurar que o mesmo esteja nas mais perfeitas condições de utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO

7.1 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura até o término da entrega do objeto da presente licitação;

7.2 - O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

9.2 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação dos dispositivos deste contrato;

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de APODI/RN, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

APODI, 01 de NOVEMBRO de 2023.

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATANTE

MARCOS EFRAIM DE MELO
REPRESENTANTE LEGAL DA (E & C COMBUSTÍVEIS LTDA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Kalidiane Costa de Oliveira

C.P.F: 091.024.354.94

2. Nome: Aurimice Raposo de Lima

C.P.F: 034.361.794-72



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**



CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ 08.545.949/0001-89

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 025/2023.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06090001/2023

PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ: 08.545.949.0001/89

CONTRATADO: E & C COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 08.578.007/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

VALOR TOTAL: A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento do objeto deste instrumento, especificado e quantificação de 5.800 litros, com o desconto de 0,1% do preço médio semanal de acordo com a tabela de valores da ANP referente a cidade de Mossoró/RN, considerando o desconto da sua proposta de preços anexo a licitação. O valor global estimado da contratação é de R\$ 34.649,20 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 01 – Câmara Municipal De Apodi; Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal De Apodi; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 31 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Programa De Apoio Legislativa; Ação: 2.3 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO, 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura até o dia 31 de OUTUBRO de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 01 de NOVEMBRO de 2023.

ASSINAM:

Sr. Antônio De Souza Maia Júnior - Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN;

Sr. Marcos Efraim De Melo – proprietário da Empresa E & C COMBUSTÍVEIS LTDA.

**EXTRATO DE CONTRATO N.º: 025/2023. ORIGEM: PREGÃO
PRESENCIAL N.º: 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
06090001/2023**

PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ:
08.545.949.0001/89

CONTRATADO: E & C COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ:
08.578.007/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA O
ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE APODI/RN.

VALOR TOTAL: A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento do
objeto deste instrumento, especificado e quantificação de 5.800
litros, com o desconto de 0,1% do preço médio semanal de acordo
com a tabela de valores da ANP referente a cidade de
Mossoró/RN, considerando o desconto da sua proposta de preços
anexo a licitação. O valor global estimado da contratação é de R\$
34.649,20 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais
e vinte centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 01 - Câmara Municipal De Apodi; Órgão
Orçamentário: 1000 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária:
1001 - Câmara Municipal De Apodi; Função: 01 - Legislativa;
Subfunção: 31 - Ação Legislativa; Programa: 01 - Programa De
Apoio Legislativa; Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades e
Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de
Apodi; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO, 12 (doze) meses, iniciando na data da
assinatura até o dia 31 de OUTUBRO de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 01 de NOVEMBRO de 2023.

ASSINAM:

Sr. Antônio De Souza Maia Júnior - Presidente da Câmara Municipal
de Apodi/RN;

Sr. Marcos Efraim De Melo - proprietário da Empresa E & C
COMBUSTÍVEIS LTDA.

**Publicado por: JOELSON CLEGINALDO VIANA ALVES
Código Identificador: 28412140**

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 03/11/2023.
EDIÇÃO 1770. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>